

**TERMO ADITIVO Nº 52, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 31/2024, celebrado em 08/08/2024, com Tercio Vitor Beltrame Rocha Assessoria, vinculada ao Processo n.º 39/2024, IL n.º 04/2024, com o objetivo de inserção de valor estimado da contratação. Requerente: SMF.**

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARCIA ROSSTO FREDI, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.276.277/0001-00, com sede na Av. Prefeito Manuel Santiago, nº 13, bairro Centro, cidade de Sobralia/MG, CEP 35.145-000 neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Av. Prefeito Manuel Santiago, nº 13, bairro Centro, cidade de Sobralia/MG, CEP 35.145-000, portador(a) do CPF nº 759.597.126-87 e Carteira de Identidade nº 4442470, devidamente qualificados no termo de contrato supracitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, convencionam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORA ADITADO**

Prestação, pela Contratada, ao Poder Executivo, dos serviços técnicos profissionais por empresa contábil especializada no fomento de receitas tributárias, fiscais e previdenciárias, com utilização de mecanismos eletrônicos e disponibilização de software via web.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão do valor estimado da contratação ao contrato original, calculado pela Contratada, a partir da leitura da realidade do município de Fortaleza dos Valos, por meio de dados oficiais de orçamento e despesa, aplicando-se cálculos/fórmulas obtidas em resultados de trabalhos anteriores, executados pela Contratada em outros entes federados, onde foi vislumbrada uma estimativa de incremento de receitas em favor dos cofres públicos, de acordo com a planilha a seguir:

ORDEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA DE INCREMENTO
01	CRÉDITOS FISCAIS FEDERAIS – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	R\$ 383.517,08
02	DA POSSÍVEL APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 1.263.824,17

03	VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS PRIVADAS NA ÁREA LIMÍTROFE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ISSQN	R\$ 454.608,00
04	TRIBUTOS DEVIDO PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A TÍTULO DE ISSQN	R\$ 714.384,00
05	IMPLANTAÇÃO E EFETIVA COBRANÇA DA TLFF DAS OPERADORES DE TELEFONIA	R\$ 51.600,00
06	TARF / CFEM	R\$ 11.250,00
07	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ATIVIDADE REFLORESTAMENTO	R\$ 8.580,00
08	INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES RECOLHIDOS EM TEMPO PRETÉRITO A TÍTULO DE FGTS	R\$ 220.000,00
	TOTAL GERAL	<b>R\$ 3.107.763,26</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 De acordo com a cláusula quarta, item 14.6 do contrato, os valores de pagamento serão variáveis, conforme o êxito da empresa na execução do objeto e na economicidade gerada ao município de Fortaleza dos Valos, ficando definido o pagamento de **20% sobre o êxito**.

3.2 Com base no valor estimado de arrecadação a maior constante da planilha da cláusula anterior, o valor estimado da contratação é de **R\$ 621.552,65** (seiscentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega efetiva da respectiva Nota Fiscal/Fatura e Relatório de Resultados correspondente ao proporcional do VALOR ARRECADADO/RECUPERADO/COMPENSADO em prol dos cofres do Município e somente após a conferência/aceite pelo Departamento Competente.

### CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, perdurando até o dia 07 de agosto de 2025.

### CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

#### Relatório de Dotações Disponíveis por Recurso Vinculado

Período: Janeiro a Dezembro/2024

Poder: Consolidado

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - 4

Dotação Reduzida: 188 - 2040 | 3390.39.00.00.00 | 1

Despesa: 460 - 3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação Reduzida	Conta de Despesa	Descrição	Dotação Atual
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4.222,38
	04.01	FAZENDA E DPTOS	4.222,38
	04.01.04.123.0028.2040.0001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA	4.222,38
188	3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.222,38
<b>Total:</b>			<b>4.222,38</b>

## **CLAUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA, ANEXOS E FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo foi elaborado por solicitação justificada do Secretário Municipal da Fazenda, Luiz Carlos Librelotto de Bortoli, endossado pelo Fiscal do Contrato, Servidor João Cristóvão Guerreiro, deferido pela Prefeita Municipal, conforme consta do Requerimento protocolado nesta data, sob o nº 447/2024, e tem por objetivo deixar previsto no contrato um valor estimado para a sua execução.

4.2. Cumpre esclarecer que na elaboração da fase interna da contratação, conforme pode ser verificado nos autos do Processo n.º 39/2024, IL nº 04/2024, não foi realizado um levantamento para estimar o valor de possível arrecadação a maior para os cofres públicos com a execução do objeto contratual, sendo fixado apenas o percentual 20% sobre o êxito. Consequentemente, impossibilitou deixar previsto no contrato o valor de pagamento em reais à Contratada, inviabilizando o seu cadastramento no Sistema de Informatização de Prefeitura, bem como ocasionando problemas ao Setor de Contabilidade. Assim sendo, foi necessário realizar o presente ajuste, de forma a deixar um valor estimado para a contratação, ressaltando-se que se trata tão somente de uma estimativa, uma vez que a Contratada fará jus a pagamentos apenas quando for efetivamente comprovado valor arrecadado a maior, na execução do objeto contratado, e proporcionalmente sobre este.

4.3. A alteração promovida pelo presente Termo Aditivo, de forma unilateral, possui amparo legal na alínea a, do inciso I, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Integram este Termo Aditivo, os seguintes documentos:

4.4.1 Requerimento sob o protocolo 447/2024;

4.4.2 Nova Proposta da Contratada e;

4.4.3 Parecer Contábil e Financeiro, subscrito pelo Contador, Jonas Sieg Lima..

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação.

5.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo qualquer outro.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo o Termo Aditivo nº 52/2024, ao Contrato nº 31/2024, celebrado em 08/08/2024, com Tercio Vitor Beltrame Rocha Assessoria.

Obs.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ricardo Enrique Teixeira Facco  
Assessor Jurídico – OBB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 23 de setembro de 2024.

Município de Fortaleza dos Valos,  
Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi,  
Contratante.

Tercio Vitor Beltrame Rocha Assessoria,  
Proprietário, Tercio Vitor Beltrame Rocha,  
Contratada.